

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.	
II. Repartições Interessadas e Setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE E COMBATE À FOME	
II. Número de Ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP	V. Processo Licitatório nº: 102/2026 – SRP
V. Finalidade da Licitação/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA – BA.	
VI. Tipo de Licitação: JULGAMENTO (x) Por item POR MENOR () Por LOTE VALOR () Global	VII. Prazo de Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a) Localidade: As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome, tais como unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, almoxarifados ou outros pontos previamente designados pela Administração, todos situados no Município de Casa Nova – BA; b) Dias e horários da entrega: deverá ocorrer em dias úteis, dentro do expediente administrativo da unidade requisitante, salvo autorização expressa em contrário, devendo a contratada observar as normas internas de cada local quanto ao recebimento de materiais. c) Periodicidade do fornecimento: deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome.
VIII. Modo de Execução: Parcelado	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Data da Disputa: 04/08/2026 Horário de Início da Disputa: 10h00min Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
XI. Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
XII. Tipo de Licitação:	

Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, os itens deste certame ficam classificados da seguinte forma:

- a) Itens de ampla concorrência: itens 2, 4, 6 e 8;
- b) Itens exclusivos para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em razão do valor estimado ser de até R\$ 80.000,00: itens 1, 10, 11, 12 e 13;
- c) Itens destinados à cota reservada de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI: itens 3, 5, 7, 9.

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA

Álvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação

Horário: 08h00min às 14h00min.

E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo Srta. **Bruna Cavalcanti Ramos, Secretária Municipal de Saúde**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme IN SEGES/ME nº73/22, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 22/07/2026 às 08h do dia 04/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 min do dia 04/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE SISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 04/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via Plataforma BLL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA

PREGOEIRO: Álvaro Mendes Santos Junior

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome do município de Casa Nova-BA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valorsuperioralancejáregistradopelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. O valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor por item.

5.16. O valor final mínimo ou o menor valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Casa Nova/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, estes serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição

detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço por ITEM.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, esta poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2. Empresas brasileiras;

8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.1.2. Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da cláusula 8.34.1.

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da cláusula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;

8.35.3.2. A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.

8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo

“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.1.2 Na pré-disputa, deverá ser anexado no mínimo em campo próprio a Proposta Inicial Escrita (cláusula 7), Ato Constitutivo (Cláusula 1.1, Anexo II) e Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, atendendo a todas as exigências da Proposta Inicial (cláusula 7) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota formaliza a contratação, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

17.7. Quanto às notas fiscais, estas deverão conter lote, validade, nº de registro/notificação ANVISA e demais dados de rastreabilidade, sob pena de não recebimento e aplicação de penalidades cabíveis.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência;

- 22.3.2. Multa;
- 22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6. A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 22.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.
- 22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Casa Nova/BA, endereço eletrônico: <https://casanova.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

Casa Nova/BA, 21 de julho de 2026

Bruna Cavalcanti Ramos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 097/2025

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à fome.

Equipe de Planejamento

Luís Rogério Passos Silva



INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como em conformidade com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.

FINALIDADE

Este documento tem por objetivo:

- Definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada execução contratual;
- Fornecer os parâmetros e requisitos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa;
- Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IMPORTÂNCIA

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para:

- Assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório;
- Minimizar riscos na execução contratual;
- Promover o alinhamento da contratação com as metas e diretrizes estratégicas da Administração Pública.

NATUREZA

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, este documento contribui para a **gestão responsável dos recursos públicos**, permitindo que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada para resultados, em conformidade com o interesse público e com as melhores práticas de governança administrativa.

Este Termo de Referência contempla os seguintes tópicos:

1.  **DO OBJETO**

2.  DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.  FUNDAMENTAÇÃO
4.  Erro! Fonte de referência não encontrada.
5.  5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA
6.  6.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
7.  DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS
8.  Erro! Fonte de referência não encontrada.
9.  9.DA AMOSTRA/VISTORIA
10.  10.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11.  11.DA SUBCONTRATAÇÃO
12.  12.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
13.  13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.  14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
15.  15.PROPOSTA DE PREÇOS
16.  16.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
17.  17.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18.  18.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
19.  19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.  20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO
21.  21.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para registro de preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando à futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome, para uso em programas, ações e unidades vinculadas, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



2. DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente adequada quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes, parceladas ou conforme a demanda da Administração. No caso em análise, a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis destina-se ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome de Casa Nova/BA, abrangendo programas, ações, unidades de saúde e equipamentos da rede socioassistencial vinculados às referidas Secretarias, cujas necessidades apresentam consumo recorrente, variável e condicionado à demanda efetiva dos usuários atendidos.

A utilização do SRP mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que permite à Administração registrar preços previamente selecionados por meio de procedimento competitivo, possibilitando aquisições futuras, parceladas e conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática contribui para evitar aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoques, desperdício de recursos públicos e eventual perda de utilidade dos produtos, ao mesmo tempo em que assegura maior capacidade de resposta às demandas assistenciais, sanitárias e socioassistenciais do Município.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços favorece o planejamento administrativo, a padronização das especificações, a ampliação da competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a racionalização dos procedimentos de contratação, especialmente em objetos de consumo contínuo e demanda variável. A adoção desse modelo também permite melhor controle dos quantitativos registrados, maior previsibilidade orçamentária e logística, bem como maior eficiência na gestão do fornecimento ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, considerando a essencialidade das fraldas descartáveis para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome de Casa Nova/BA, a impossibilidade de definição precisa do consumo imediato e a necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da contratação, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, constitui solução adequada, eficiente, econômica e compatível com o interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da administração pública e a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações;

3.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas;

3.1.4. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual;

3.1.5. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis a produtos de higiene pessoal, saneantes e bens destinados ao uso humano, incluindo disposições relativas a registro, notificação, rotulagem, segurança, controle sanitário e boas práticas aplicáveis às fraldas descartáveis, quando exigível;

3.1.6. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, no que couber, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, desempenho, acondicionamento e requisitos técnicos de produtos descartáveis de uso pessoal;

3.1.7. Demais legislações, regulamentos, normas técnicas e atos normativos aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive aqueles expedidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e fiscalização competentes.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMA DE CONSUMO

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$800.886,20 (oitocentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos.) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 4.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros entes públicos e cotações com fornecedores, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[COTA EXCLUSIVA] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 36 UNIDADES	PCT	1.120	R\$ 28,35	R\$ 31.752,00
2	[COTA PRINCIPAL] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO	PCT	2.475	R\$ 27,82	R\$ 68.854,50

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 36 UNIDADES				
3	[COTA RESERVADA] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 36 UNIDADES	PCT	825	R\$ 27,82	R\$ 22.951,50
4	[COTA PRINCIPAL] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	3.375	R\$ 27,02	R\$ 91.192,50

5	[COTA RESERVADA] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	1.125	R\$ 27,02	R\$ 30.397,50
6	[COTA PRINCIPAL] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	3.750	R\$ 38,11	R\$ 142.912,50
7	[COTA RESERVADA] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO	PCT	1.250	R\$ 38,11	R\$ 47.637,50

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 24 UNIDADES				
8	[COTA PRINCIPAL] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 22 UNIDADES	PCT	3.825	R\$ 30,80	R\$ 117.810,00
9	[COTA RESERVADA] FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 22 UNIDADES	PCT	1.275	R\$ 30,80	R\$ 39.270,00

10	[COTA EXCLUSIVA] FRALDA GERIÁTRICA P, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 32 UNIDADES	PCT	785	R\$ 41,12	R\$ 32.279,20
11	[COTA EXCLUSIVA] FRALDA GERIÁTRICA M, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 50,08	R\$ 50.080,00
12	[COTA EXCLUSIVA] FRALDA GERIÁTRICA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO	PCT	1.500	R\$ 48,49	R\$ 72.735,00

	OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 30 UNIDADES				
13	[COTA EXCLUSIVA] FRALDA GERIÁTRICA EXTRA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	1.300	R\$ 40,78	R\$ 53.014,00
VALOR TOTAL					R\$ 800.886,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	QUANTIDADE TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS	PCT	420	700	1.120

	VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 36 UNIDADES				
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 36 UNIDADES	PCT	1.300	2.000	3.300

3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	2.500	2.000	4.500
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES,	PCT	2.500	2.500	5.000

	PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 24 UNIDADES				
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 22 UNIDADES	PCT	2.600	2.500	5.100

6	FRALDA GERIÁTRICA P, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 32 UNIDADES	PCT	785	0	785
7	FRALDA GERIÁTRICA M, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES,	PCT	1.000	0	1.000

	PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 30 UNIDADES				
8	FRALDA GERIÁTRICA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	1.500	0	1.500
9	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA G, FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM CAMADA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,	PCT	1.300	0	1.300

QUANDO APLICÁVEL, E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO COUBER. PACOTE COM 30 UNIDADES				
---	--	--	--	--

O quantitativo de fraldas descartáveis previsto na presente contratação foi estimado com base nas necessidades formalmente apresentadas pelas unidades requisitantes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome de Casa Nova/BA, considerando a necessidade de manutenção do atendimento contínuo, regular e eficiente dos usuários assistidos pela rede municipal.

A definição dos quantitativos observou critérios técnicos e administrativos relacionados à demanda efetivamente identificada pelas Secretarias demandantes, considerando a natureza essencial do insumo para garantia da higiene, do cuidado, da proteção, da saúde e da dignidade dos usuários atendidos pelos serviços públicos municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as fraldas descartáveis destinam-se ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede pública municipal, especialmente pessoas em situação de enfermidade, restrição de mobilidade, acamamento, deficiência, uso contínuo ou outras condições clínicas que demandem esse insumo como suporte indispensável aos cuidados de saúde. O fornecimento regular do material mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de higiene, prevenção de agravos e infecções, apoio à continuidade dos tratamentos e melhoria da qualidade de vida dos usuários assistidos pelas Estratégias de Saúde da Família (ESF), equipes de Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades hospitalares e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome, o quantitativo também contempla o atendimento de usuários acompanhados pela rede socioassistencial do Município, incluindo crianças e adolescentes acolhidos em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência ou submetidos a medidas protetivas, bem como demais usuários assistidos pelos equipamentos socioassistenciais. Nessas hipóteses, o fornecimento de fraldas descartáveis constitui medida necessária para assegurar proteção integral, atendimento humanizado, preservação da dignidade, promoção do bem-estar e suporte material adequado durante o período de acolhimento e acompanhamento social.

A estimativa quantitativa foi dimensionada de forma planejada e proporcional à demanda institucional atualmente identificada, buscando assegurar o abastecimento contínuo das unidades assistenciais e socioassistenciais durante o período da contratação, evitando desabastecimento, interrupção dos serviços públicos essenciais, prejuízos à assistência prestada e riscos sanitários aos usuários atendidos.

O respectivo memorial de cálculo detalhado consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), especificamente nos Anexos I e II, os quais integram a instrução processual para fins de transparência, rastreabilidade, motivação administrativa e adequada fundamentação técnica dos quantitativos estimados, em

observância aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, formulados com base nas necessidades institucionais atualmente identificadas pelas Secretarias demandantes, podendo sofrer ajustes na fase de elaboração do Termo de Referência ou no curso da execução contratual, caso haja alteração superveniente da demanda assistencial, atualização cadastral dos usuários atendidos ou modificação do perfil de consumo das unidades vinculadas.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome de Casa Nova – BA enfrenta uma demanda contínua e sensível relacionada à assistência a usuários que necessitam do uso regular de fraldas descartáveis, incluindo pacientes acamados, pessoas com deficiência, idosos em situação de vulnerabilidade social e beneficiários de atendimentos vinculados a programas de saúde e de proteção social do município. Essa necessidade decorre, principalmente, da inexistência de meios próprios suficientes para suprir, de forma regular e padronizada, o fornecimento desse insumo essencial, bem como do aumento progressivo da demanda assistencial, influenciado pelo envelhecimento da população, pelo acompanhamento de pacientes crônicos e pelo atendimento a situações de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços municipais.

A contratação pretendida insere-se no contexto da garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde e desenvolvimento social, uma vez que as fraldas descartáveis constituem item indispensável para a preservação da dignidade, da higiene, do conforto e da saúde dos usuários assistidos pelo Município. A ausência ou a irregularidade no fornecimento desse material compromete diretamente a efetividade das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde e assistência social, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento do risco de infecções, sobrecarga das famílias cuidadoras e prejuízos à condição de bem-estar dos beneficiários.

Justifica-se, portanto, a necessidade da contratação como medida indispensável ao atendimento do interesse público, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas de saúde e assistência social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público. Caso a necessidade não seja atendida, a Administração Municipal ficará impossibilitada de responder de forma adequada às demandas recorrentes, o que pode gerar impactos negativos tanto para os usuários quanto para a gestão pública, incluindo riscos sanitários, insatisfação da população atendida e eventual responsabilização administrativa.

Nesse sentido, a aquisição de fraldas mostra-se alinhada ao disposto no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao especificar de forma clara o problema a ser solucionado, evidenciar o interesse público envolvido e demonstrar que a contratação é essencial para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome de Casa Nova – BA, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e para a promoção da saúde e da proteção social no âmbito municipal.



6.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente contratação não consta, até o momento, do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Casa Nova/BA.

Todavia, a ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade administrativa identificada, uma vez que a demanda decorre da necessidade contínua de fornecimento de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome de Casa Nova/BA, abrangendo ações, programas, unidades de saúde e serviços socioassistenciais vinculados às referidas Secretarias.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do atendimento público, considerando tratar-se de insumo essencial voltado à promoção da dignidade, higiene, saúde e bem-estar dos usuários atendidos pela Administração Municipal, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade, pacientes acamados, idosos, crianças e demais beneficiários das políticas públicas municipais.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas do Município e deverá observar a compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como as providências internas cabíveis para seu regular processamento.

Dessa forma, a ausência de inclusão prévia no Plano de Contratações Anual não constitui óbice à continuidade da instrução processual, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação e observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.



7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Descrição da Solução Adotada

A solução adotada consiste na contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, via Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome do Município de Casa Nova/BA. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de insumo essencial à execução das políticas públicas de saúde e de proteção social, especialmente voltadas a usuários em situação de vulnerabilidade, pacientes acamados, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes acolhidos, bem como demais beneficiários dos programas, ações e unidades vinculadas às Secretarias demandantes. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, com maior flexibilidade administrativa, economicidade, controle de estoque, redução de desperdícios e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.2. Escopo dos Serviços

O escopo da contratação abrange o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme a demanda apurada pela Administração, em tamanhos, quantidades e especificações compatíveis com as necessidades dos usuários atendidos pelas Secretarias demandantes. O fornecimento deverá contemplar todos

os itens previstos na relação constante deste Termo de Referência, observados os quantitativos estimados, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, considerando a natureza própria do Sistema de Registro de Preços. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados, acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à segurança, higiene, absorção, conforto, barreiras antivazamento e adequação ao uso contínuo. Estão incluídas no escopo da contratação todas as atividades necessárias ao adequado fornecimento do objeto, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta vencedora.

7.3. Forma e Critérios de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou documento equivalente pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades reais das unidades requisitantes. As fraldas descartáveis deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste Termo de Referência, devendo ser fabricadas com materiais adequados ao uso contínuo, possuir capacidade de absorção compatível, barreiras antivazamento, formato anatômico, ajuste seguro e conforto ao usuário, de modo a assegurar higiene, segurança, bem-estar e preservação da dignidade dos beneficiários. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com a demanda do Município, realizando as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme medida preventiva indicada no Mapa de Riscos para evitar atrasos e desabastecimento.

7.4. Requisitos Mínimos de Desempenho e Resultado

Os produtos fornecidos deverão apresentar desempenho adequado ao uso a que se destinam, preservando a integridade da pele dos usuários e reduzindo riscos de irritações, lesões, vazamentos, desconforto ou infecções, especialmente em situações de uso prolongado por pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência, crianças e demais usuários assistidos. As fraldas deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação clara de tamanho, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas sanitárias vigentes e com registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável. O resultado esperado é o atendimento regular, seguro e contínuo das demandas assistenciais da Administração, evitando desabastecimento, desperdícios, fornecimento inadequado e prejuízos à execução das políticas públicas de saúde e assistência social.

7.5. Entregáveis e Relatórios

A cada fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada por item, quantidade, unidade requisitante e demais informações necessárias à conferência do objeto, acompanhada do respectivo comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento. Caberá à Administração realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência das quantidades entregues, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar informações, planilhas ou relatórios de fornecimento que permitam o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, o controle dos quantitativos solicitados, entregues e remanescentes, bem como a adequada gestão contratual. A

Administração poderá recusar o recebimento de produtos em desconformidade, exigir sua substituição imediata e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos

A contratação deverá atender a requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar o fornecimento adequado, contínuo e eficaz de fraldas descartáveis destinadas às ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome do Município de Casa Nova/BA. Nesse sentido, os produtos fornecidos deverão:

- a) Ser fraldas descartáveis de uso infantil e/ou geriátrico, conforme a demanda apurada pela Administração, em tamanhos variados, adequados às diferentes necessidades dos usuários atendidos;
- b) Ser fabricados com materiais hipoalergênicos, com camada interna macia, camada externa impermeável, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, ajuste anatômico, elásticos nas pernas e fitas adesivas para fixação, assegurando higiene, segurança, conforto e bem-estar aos usuários;
- c) Apresentar desempenho funcional compatível com o uso contínuo ou prolongado, preservando a integridade da pele e reduzindo riscos de vazamentos, irritações, lesões ou infecções, especialmente em pacientes acamados, pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais usuários em situação de vulnerabilidade;
- d) Ser produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, devidamente embalados, lacrados e acondicionados de forma a preservar suas características até o momento da utilização;
- e) Possuir identificação clara quanto ao tamanho, quantidade de unidades por pacote, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, permitindo o controle, a rastreabilidade e o uso adequado pelos profissionais, cuidadores e unidades requisitantes;
- f) Atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com registro, cadastro, notificação ou regularização perante o órgão competente, quando aplicável;
- g) Observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, com embalagens adequadas, otimização do acondicionamento, redução de desperdícios e conformidade com práticas que minimizem impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade do produto.

8.2. Requisitos Legais

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos legais e regulatórios exigidos pela legislação vigente, notadamente:

- a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

- b) Qualificação técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido no edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade;
- c) Regularidade sanitária dos produtos ofertados, mediante apresentação de documentos que comprovem atendimento às normas da ANVISA, incluindo, quando aplicável, registro, cadastro, notificação, isenção ou regularização junto ao órgão competente;
- d) Atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, especialmente informações relacionadas a usuários assistidos pelas políticas públicas municipais;
- e) Cumprimento integral das demais normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis ao objeto, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

8.3. Requisitos Operacionais

A execução da contratação deverá observar requisitos operacionais que assegurem a continuidade do atendimento, a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e a mitigação dos riscos de atraso, desabastecimento e fornecimento de produtos em desconformidade, cabendo à contratada:

- a) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades reais das unidades requisitantes;
- b) Garantir capacidade logística, operacional e de estoque suficiente para atender aos quantitativos solicitados, evitando atrasos, fornecimento insuficiente ou desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde e assistência social;
- c) Efetuar as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, nos locais, datas e horários indicados pela Administração, observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA e das unidades requisitantes, em condições adequadas de transporte, conservação e acondicionamento dos produtos, de modo a preservar integralmente suas características e condições de uso.
- d) Substituir, sem ônus adicional para a Administração e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, avarias, defeitos, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura;
- e) Permitir e facilitar o recebimento provisório e definitivo do objeto, submetendo-se à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, inclusive quanto à integridade das embalagens, validade, descrição, tamanho, quantidade por pacote e conformidade sanitária;

- f) Apresentar, a cada fornecimento, nota fiscal devidamente discriminada por item, quantidade, unidade requisitante e demais informações necessárias à conferência, acompanhada dos comprovantes de entrega e dos documentos exigidos para fins de controle e fiscalização contratual;
- g) Manter comunicação eficaz e permanente com a Administração, inclusive para atendimento de demandas urgentes devidamente justificadas, respeitado o planejamento das Secretarias demandantes e as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e eventual substituição dos produtos, não podendo transferir à Administração custos adicionais não previstos na proposta vencedora;
- i) Observar as orientações da Administração quanto ao controle dos quantitativos solicitados, entregues e remanescentes, contribuindo para a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e para a prevenção de desperdícios, desabastecimento ou utilização inadequada dos saldos registrados.



9.DA AMOSTRA/VISTORIA

Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria/amostra prévia por parte dos licitantes.

As condições e peculiaridades relativas à execução do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas. Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes.



10.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11.DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial e acessória do objeto, exclusivamente para atividades secundárias ou de apoio, tais como, logística, transporte ou serviços complementares, desde que previamente autorizada e devidamente justificada perante a Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

A contratada permanecerá como única e integral responsável pela execução do contrato, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a eventual subcontratada, respondendo a contratada por todos os atos, obrigações, falhas, omissões ou prejuízos decorrentes da execução contratual.



12.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:

Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

- 12.2 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço objeto será **PARCELADO**.



15.PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.



16.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 16.2.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.2.2 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.2.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.3.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.3.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.3.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

16.3.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.3.9.1 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.4.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.4.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.4.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 16.4.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.4.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.4.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.4.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.5 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.5.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.6 Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 16.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01) Condições de Entrega

O fornecimento das fraldas descartáveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome. Os produtos deverão ser novos, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar suas características físicas, sanitárias e funcionais até o momento do uso. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

02) Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome, tais como unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, almoxarifados ou outros pontos previamente designados pela Administração, todos situados no Município de Casa Nova – BA. O horário de entrega deverá ocorrer em dias úteis, dentro do expediente administrativo da unidade requisitante, salvo autorização expressa em contrário, devendo a contratada observar as normas internas de cada local quanto ao recebimento de materiais.

03) Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes. Considerando tratar-se de fornecimento de bens de consumo descartáveis, não se aplica manutenção ou assistência técnica continuada, cabendo à contratada, entretanto, substituir prontamente quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou prazo de validade inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

04) Condições de Execução

A execução do objeto dar-se-á durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma futura e eventual, conforme a demanda real da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Caberá à contratada manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, assegurando regularidade no fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde e desenvolvimento social.

05) Materiais a serem disponibilizados

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto, incluindo as fraldas descartáveis conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como as embalagens adequadas para transporte e entrega dos produtos. Não caberá à Administração o fornecimento de qualquer insumo, material ou recurso adicional necessário à execução do fornecimento.

06) Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pela conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição dos produtos ou correção das inconformidades, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



18.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

18.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 18.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASA NOVA
UNIDADE:	30.30.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE:	8.244.003.2.014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 8.244.004.2.016 AÇÕES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ADOLESCENTE 8.244.004.2.086 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-PROGAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES:	1500- 1660 -1661

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA
UNIDADE:	30.90.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE:	2.032 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 2.029 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTES:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.
--	--

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, validade, embalagem, identificação e conformidade dos produtos entregues, mediante aceite ou termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações, validade, integridade das embalagens ou conformidade dos produtos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, validade, adequação e perfeita execução do fornecimento, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.



21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1. O prazo de validade;

21.2.2. A data da emissão;

21.2.3. Os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

21.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

21.2.5. O valor total a pagar, com a devida discriminação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor global correspondente ao fornecimento efetivamente executado, em conformidade com a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual celebrado.

21.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes junto à Receita Federal do Brasil, Previdência Social, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e necessárias para garantia do recebimento dos créditos públicos.

21.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pela contratada.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, mediante documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Casa Nova - BA, 19 de maio de 2026

Bruna Cavalcanti Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Alexlandijane Antunes da Silva
**Secretário de Assistência Social, Igualdade e
Combate à Fome**

Luís Rogério Passos Silva
Equipe de Planejamento

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a regularidade de funcionamento do estabelecimento, quando exigida pela legislação local aplicável.

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

3.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

3.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

3.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

3.2.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.

3.2.4 A qualificação técnica será comprovada por atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados. A eventual insuficiência da documentação ensejará inabilitação do licitante, assegurado o saneamento nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4. Para os produtos ofertados que, por força da legislação sanitária, exijam registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, a licitante deverá apresentar o respectivo documento válido, quando aplicável ao item ofertado.

3.5. Apresentar ficha técnica, catálogo ou prospecto do fabricante, quando necessário à comprovação objetiva das especificações do produto ofertado.

- 3.6. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 3.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 3.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 3.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 3% do valor estimado do item ou da contratação a que concorrer, quando aplicável, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento ensejará inabilitação.
- b) Balanço Patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
T - Ativo Total
ET - Exigível Total

- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- h) d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional legalmente habilitado, com comprovação de registro regular no CRC, na forma da lei.
- j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
 - k.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. Declarações

- 5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de

quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

BRUNA CAVALCANTI RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa, para o fornecimento de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome do município de Casa Nova/BA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:					R\$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Srta^o. Bruna Cavalcanti Ramos, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto nº 097/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, Processo Administrativo 102/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome do município de Casa Nova/BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE E COMBATE À FOME

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate a fome.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverão ser formalizadas observando o disposto no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e não poderão

comprometer o atendimento das demandas prioritárias e originais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Casa Nova – BA, conforme previsto no planejamento inicial do objeto.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretária Municipal de Saúde
Bruna Cavalcanti Ramos

xxxxxx
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA** e a Empresa **XXX**.

CONTRATO Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28 neste ato representado(a) pelo(a) Srta. Bruna Cavalcanti Ramos, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto nº 097/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2026** e Processo Administrativo nº **102/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de uma empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome do município de Casa Nova/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre.

2.2 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal do setor demandante e anuência da contratada, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no planejamento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Localidade: As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome, tais como unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, almoxarifados ou outros pontos previamente designados pela Administração, todos situados no Município de Casa Nova – BA;

3.2. Dias e horários da entrega: O horário de entrega deverá ocorrer em dias úteis, dentro do expediente administrativo da unidade requisitante, salvo autorização expressa em contrário, devendo a contratada observar as normas internas de cada local quanto ao recebimento de materiais;

3.3. Periodicidade do fornecimento: O fornecimento das fraldas descartáveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade e Combate à Fome;

3.3.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade da Administração;

3.3.2. Os produtos deverão ser novos, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar suas características físicas, sanitárias e funcionais até o momento do uso;

3.3.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, com rótulo e bula em língua portuguesa, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

3.4. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

3.5. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes. Considerando tratar-se de fornecimento de bens de consumo descartáveis, não se aplica manutenção ou assistência técnica continuada, cabendo à contratada, entretanto, substituir prontamente quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou prazo de validade inadequado, sem ônus adicional para a Administração.;

3.6. A contratada deverá manter um canal direto de atendimento para esclarecimentos técnicos e suporte ao manuseio, armazenamento, uso ou descarte dos produtos, quando aplicável;

3.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pela conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição dos produtos ou correção das inconformidades, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

3.8. Todos os itens deverão conter Rótulo com nome comercial, número de lote, data de fabricação e validade; Registro ou notificação ANVISA, quando exigido por legislação; Catálogo técnico ou ficha de especificação, se solicitado; Embalagem íntegra, original e inviolada.

3.9. Quanto às notas fiscais, estas deverão conter lote, validade, nº de registro/notificação ANVISA e demais dados de rastreabilidade, sob pena de não recebimento e aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-A – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.A.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

3.A.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.A.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.A.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Os fiscais do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Emanuella Chiara Valença Pereira, CPF nº 086.252.854-22, lotado (a) na Secretaria de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 111/2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Daniela Martins Gomes, Matrícula nº 34966.

4.3. Os gestores do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Vitória Maria Rodrigues Clementino da Silva, CPF nº 072.708.294-97, nomeada pelo Decreto nº 103/2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Hellen Tainá Benevides Santos, matrícula nº 34996;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxxxx);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE E COMBATE À FOME

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano;

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretária Municipal de Saúde
Bruna Cavalcanti Ramos

xxxxxx

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).